DECRETO Nº 530

de 19 de Março de 1990.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, os bens imóveis e móveis que menciona.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, Ítem IV, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto - Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969).

DECRETA:

Art. 1º = Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes bens imóveis e móveis, localizados e instalados em terreno de propriedade desta municipalidade, à rua São Martinho, 285, que constam pertencer a firma GORDURINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CGCMF nº 59.468.249/0001-79, a saber: 01 (uma) máquina de fazer bloco marca GIVAN, com motor trifásico de alta rotação, acompanhada de 03 (treis) formas de blocos nos tamanhos 10, 15 e 20 cms; 01 (uma) betoneira com capacidade para 320 litros, fabricada pela mecânica Nacional S/A de São Paulo, com motor trifásico marca Búfallo; 01 (uma) betoneira com capacidade para 320 litros, com motor trifásico marca Kohlbah; 01 (uma) bomba marca Mark, com motor Weg de 0,75 CV, 3.450 rpm, 220 volts; 01 (um) motor sobressalente, marca Weg, 0,75 CV, 3.450 rpm, 220 volts; 01 (uma) bomba marca Mark, modelo XVA 1, 0,33 CV, 3.500 rpm, com motor Weg 1,5 CV, 220 volts; 01 (um) carrinho metálico, sob rodas, para acoplamento de bomba; 800 (oitocentas) bandeijas de tábuas, no tamanho 50x60 cms, para secagem de bloco; 01 (um) barracão aberto, em estrutura metálica, coberto de telha de cimento amianto marca eternit, com 50,00 m²; 02 (dois) depósitos construídos de bloco de concreto cobertos de telhas de cimento amianto marca eternit, com 6,00 m² cada um; 01 (um) muro de bloco de concreto construído ao redor das instalações da firma, com 1,80 mts de altura por 107 metros lineares, e outros pertencentes necessários ao funcionamento da fábrica, que se encontra em plena atividade.

SEGUE:

Art. 2º = Os bens declarados de utilidade pública e desapropriandos destinam-se a confecção de blocos de cimento em mutirão para as famílias carentes, como forma de auxílio às construções de suas moradias.

Art. 3º = Fica declarada de natureza urgente a presente desapropriação para fins de emissão de posse nos bens expropriandos, pela Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 4º = O valor da presente desapropriação tomará por base o valor de avaliação expressa no laudo feito pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, se possível de comum acordo com a expropriada.

Art. 5º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 19 de Março de 1990.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzatti
Secretário